

工務運輸廳

批示綱要一件

氣象台

批示綱要一件

新聞旅遊處

批示綱要一件

海軍軍務廳

批示綱要一件

委任狀綱要一件
聲明書數件**澳門保安部隊**

治安警察廳：

取消合約一件
批示綱要數件

聲明書數件

水警稽查隊：

批示綱要數件

聲明書一件

司法警察廳：

訓令綱要數件

批示綱要一件

消防局：

批示綱要一件

澳門社會福利處

批示綱要數件

官署文告

秘書處佈告

民政廳佈告

宜

教育廳佈告

學教育預科學校臨時教員數缺應考人臨時名單

教育廳佈告

科學校臨時教員數缺逾期遞交申請書之應考人臨時名單

單

教育廳佈告

記應考人確定考試成績表

教育廳佈告 關於青少年及成年華人葡文夜班一九七六—一九七七學年度招生事宜

衛生救濟廳佈告 關於以審查文件方式招考填補本廳藥房人員團體二等藥劑師一缺唯一合格應考人確定名單

財政廳佈告 關於一九七六年七月份國庫活動概況

財政廳佈告 關於招考本廳檔案管理員一缺應考人考試成績表

財政廳佈告 關於政府印刷局所屬「Ueno」牌手搖印刷機全套舉行拍賣事宜

博彩合約監察處佈告 關於招考本處合約人員團體一等書記彙打字員應考人考試成績表

治安警察廳佈告 關於招考社會復原所式等庶務員一缺應考人考試成績表

治安警察廳佈告 關於考陸本廳副區長考試成績表

水警稽查隊佈告 關於考陸本隊三等水警考試成績表

水警稽查隊佈告 關於考陸本隊副區長考試成績表

水警稽查隊佈告 關於本隊式等水警一名考陸一等水警之考試成績

澳門市政廳佈告 關於開投招人承辦第四一—七六號工程—風順堂街局部重建

澳門市政廳佈告 仰關係人等到領已撤銷之市政稽查隊一已故三等稽查遺下之遺屬贍養金

澳門社會福利處佈告 關於截至一九七六年六月三十日止結算表

法院及其他

附註：一九七六年第三三號政府公報於八月十八日增發一附刊，內容如下：

澳門政府

第三六—七六/M號法令：

規定海外公務員章程第一五〇條所指之公務人員各項薪津一如同章程第九一條所列類別合併為獨一之薪俸

第一四三—七六/M號訓令：

核准「社會坊章程」—取銷一九六五年十月十六日第七九八〇號訓令

立法會

聲明書一件

Tradução feita por António Galdino Dias, secretário dos Negócios Chineses.

Por ordem superior se publica o seguinte:

CONSELHO DA REVOLUÇÃO**Estado-Maior da Armada**

Portaria n.º 491/76

de 6 de Agosto

Tornando-se necessário proceder à extinção formal de organismos que funcionaram na dependência de comandos territoriais da Armada:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, extinguir a Estação Radionaval de Macau, a Estação Radionaval de Díli e a Estação Radionaval de Luanda.

Estado-Maior da Armada, 2 de Julho de 1976. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Augusto Souto Silva Cruz*.

(D. R. n.º 183, de 6-8-1976, I Série).

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 37/76/M

de 21 de Agosto

Para permitir a execução do disposto no artigo 52.º do Estatuto Orgânico de Macau, torna-se necessário criar o quadro do pessoal da Procuradoria da República de Macau.

É de toda a conveniência que o cargo de secretário da Procuradoria que, nas tabelas do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, tem a categoria da letra F, seja provido por um licenciado em direito.

Assim:

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucio-